

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PA

TERMO ADITIVO Nº 05/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PA

Processo nº 08360.004937/2021-18

OUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 01/2022-SR/PF/PA, OUE **FAZEM** ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL A POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SARAM SERVIÇOS **ESPECIALIZADOS** LTDA.

A UNIÃO, representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, 3251, bairro Souza, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0030-70, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA ocupante do cargo de Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 1.274 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 02 de Agosto de 2024, publicada no DOU de 14 de Agosto de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.054/0001-95, sediada na Trav. São Sebastião, Nº 890 – SACRAMENTA – Belém/PA, CEP 66.120-340, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº.223.625.092-49, cédula de Identidade 2248518 PC/PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08360.004937/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 7/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 01/2022-SR/PF/PA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/01/2025 a 12/01/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 1.1.1. O objeto do contrato supramencionado é a contratação de serviços continuados na área de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, a serem realizados em todas as unidades sob a responsabilidade da Polícia Federal no Pará, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 157.873.55 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.894.482,60 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200386 Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 33.90.37.01

PI: PF99900AG24

3.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1. Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato nº 01/2022.
- 4.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII B e alínea "j" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear repactuação deste contrato, conforme condições previstas na CLÁUSULA SEXTA do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional - SR/PF/PA

CONTRATADA

LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Representante legal

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por LUCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, Usuário Externo, em 05/11/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 05/11/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MARTINS MALINOSKY, Escrivão(ã) de Polícia Federal, em 06/11/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por WALDEMIR ALVES SAMUEL, Agente Administrativo(a), em 07/11/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo=0&cv=38208658&crc=712CC04E
https://sei4.pt.gov.br/sei/controlador_externo=0&cv=38208658&crc=712CC04E
<a href="mailto:acao=acess

Referência: Processo nº 08360.004937/2021-18 SEI nº 38208658